



LEI N. 10056

, DE

06

DE

junho

DE 2013.

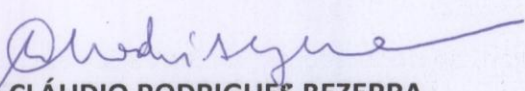
Declara de utilidade pública a Associação Cearense de Inclusão e Assistência Social (ACSAS), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Cearense de Inclusão e Assistência Social (ACSAS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 06 de junho de 2013.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2013

Nº 15.054

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.055, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Denominada de Dr. Silas de Aguiar Munguba o Centro de Saúde da Família do Parque São José, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Saúde da Família Dr. Silas de Aguiar Munguba o equipamento público do Município de Fortaleza, integrante da estrutura física da Prefeitura de Fortaleza, localizado no Parque São José, na área de abrangência administrativa da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.056, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Cearense de Inclusão e Assistência Social (ACSAS), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Cearense de Inclusão e Assistência Social (ACSAS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.057, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Pontal do Mucuripe e Adjacências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Pontal do Mucuripe e Adjacências, entidade civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.058, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Obriga a identificação nos cartazes, folders e panfletos de divulgação de serviços médicos particulares, do número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É obrigatória, no âmbito do Município de Fortaleza, a identificação, nos cartazes, folders e panfletos de divulgação de serviços médicos particulares, do número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico. Art. 2º - O profissional que não cumprir o determinado no art. 1º desta Lei estará sujeito às penas impostas pelo Conselho Federal de Medicina, através do CREMEC. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.059, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Aliança Comunitária do Parque Santa Cecília.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Aliança Comunitária do Parque Santa Cecília, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.060, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Cearense de Humor (ASCEHUM).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cearense de Humor (ASCEHUM), entidade de direito privado, de caráter social, recreativo e associativo, cujas atividades são dirigidas à prática e apoio às ações de humor, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0117/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais.